



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO Nº 507/2002.

EMENTA: Autoriza transferência de estudantes internamente (reopção-UFRPE) e externamente (outras IES), oriundos de Cursos afins, para o Curso de Graduação em Engenharia Agrícola desta Universidade.

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do Art. 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 39/2002 do Pleno deste Conselho, em sua IX Reunião Ordinária, realizada no dia 18 de novembro de 2002, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.008109/2002,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar, que para a transferência de estudantes internamente (reopção-UFRPE) e externamente (outras Instituições de Ensino Superior), na hipótese da existência de vagas no Curso de Graduação em Engenharia Agrícola desta Universidade, mediante processo seletivo, deverão apresentar como Cursos afins, os Cursos de Engenharia Agrônômica, Engenharia de Pesca e Engenharia Florestal (reopção-UFRPE) e Cursos de Engenharia Civil, Engenharia Mecânica, Engenharia Elétrica e Engenharia de Produção (transferência – outras IES), considerando o disposto no Art. 49 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB (Lei Nº 9.394/96), conforme consta do Processo UFRPE Nº 23082.008109/2002 acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 19 de novembro de 2002.

PROFº EMÍDIO CANTÍDIO DE OLIVEIRA FILHO
= PRESIDENTE =

Confere com o original assinado pelo Reitor e arquivado nesta Secretaria Geral.